



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3508 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1987.

Retifica termos do Decreto nº 943, de 10 de outubro de 1978.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - No Decreto nº 943, de 10 de outubro de 1978,

Onde se lê:

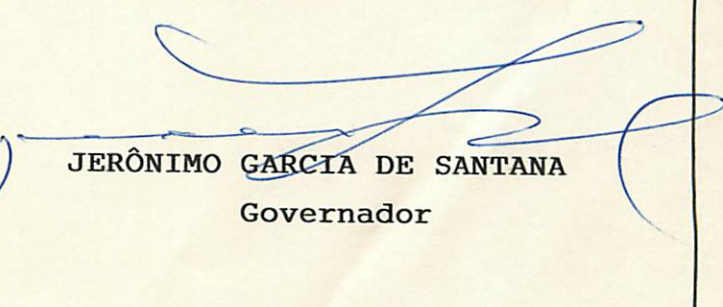
" Escola Territorial Multigraduada **CARUARU**- linha 06 - gleba 06 - lote 36 - Proj. Gy-Paraná - Cacoal e Escola Territorial Multigraduada - "Drª. **ANA ADELAIDE**" - linha 08 - gleba 08 - lote 50 - Projeto Gy-Paraná - Cacoal",

Leia-se:

"Escola Multigraduada **CARAMURU**, Linha 06 - Gleba 06 - Lote 36 - Projeto Ji-Paraná - Cacoal e Escola Multigraduada "Drª **ANA ADELAIDE SILVA GRANJEIRO**" - Linha 08 - Gleba 08 - Lote 50 - Projeto Ji-Paraná - Cacoal."

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 1987, 99ª da República.

  
**JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA**  
Governador

1440  
05/11/87  
7811972  
11/87

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 3508 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1987.

Retifica termos do Decreto  
nº 243, de 10 de outubro  
de 1978.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - No Decreto nº 243, de 10 de ou-

tubro de 1978,

onde se lê:

"Escola Territorial - Multiplicada  
CARUARU - linha 08 - Gleba 02 - Lote 38 - Proj. GY-Paraná - Cacoal  
e Escola Territorial Multiplicada - "Dr. ANA ADELAIDE" - linha 08  
- Gleba 02 - Lote 50 - Projeto GY-Paraná - Cacoal",

leia-se:

"Escola Multiplicada CARUARU, linha 08  
- Gleba 02 - Lote 38 - Projeto Ji-Paraná - Cacoal e Escola Multipli-  
cada "Dr. ANA ADELAIDE SILVA GRANJEIRO" - linha 08 - Gleba 02 - Lote  
50 - Projeto Ji-Paraná - Cacoal."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
Roraima, em 20 de novembro de 1987, 99ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador